



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS COXIM

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2020

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) - *Campus Coxim*, com sede na Rua Salime Tanure, s/n, bairro Santa Tereza, na cidade de Coxim, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0006-35, neste ato representado pela Diretora - Geral, Ângela Kwiatkowski, nomeada pela Portaria nº 1.422, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2019, portadora da matrícula funcional nº 1634559, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2020, publicada no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2020, processo administrativo nº 23347.007539.2020-26, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes, de expediente e consumo, visando suprir o estoque de itens necessários à manutenção das atividades administrativas e pedagógicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS *Campus Coxim* e demais participantes, especificados nos itens 21 e 23 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 08/2020 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: PRISMA PAPELARIA EIRELI CNPJ: 28.076.288/0001-05 ENDEREÇO: Av. Gaspar de Lemos, 200 Quadra 1 Lote 8 Ilha de Guaratiba – RJ E-MAIL: contato@prismapapelaria.com TELEFONE PARA CONTATO: (21) 2435-6422 / 3427-5045 RESPONSÁVEL LEGAL: Marco Antonio Ferreira da Costa						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MIN.	QTD MÁX	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
21	ENVELOPE , material: <u>papel kraft</u> , <u>gramatura: 90 g,m2</u> , tipo: saco comum, comprimento: <u>340 mm</u> , <u>cor: ouro</u> , largura: <u>240 mm</u> , caixa com no mínimo 250 unidades. MARCA: IPECOL	CAIXA	01	22	64,00	1.408,00
23	PAPEL COUCHÊ (210X297MM) , material celulose vegetal, cor branco, gramatura 180gr, tipo liso, embalagem com no mínimo 50 folhas. MARCA: USAPEL	EMBALAGEM	01	180	14,00	2.520,00



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O *órgão gerenciador* será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) - *Campus Coxim*, CNPJ nº 10.673.078/0006-35, UASG: 158451.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃO PARTICIPANTE	ITEM	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.
CAMPUS COXIM	21	01	20
CAMPUS NAVIRAÍ		01	02
CAMPUS COXIM	23	01	145
CAMPUS DOURADOS		01	20
CAMPUS NAVIRAÍ		01	15

3.3. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do(a) confirmação de recebimento da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada, nos seguintes endereços:

3.3.1. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS COXIM,
ENDEREÇO: Rua Salime Tanure, s/n, Bairro Santa Tereza, Coxim-MS,
CEP: 79400-000, Setor Administrativo, E-MAIL: licit.cx@ifms.edu.br ,
TELEFONE PARA CONTATO: (67) 3291-9600 / (67) 99678-9717.



3.3.2. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS DOURADOS,
ENDEREÇO: Rua Filinto Muller, nº 1790, Canaã I, Dourados-MS, CEP: 79833-520, E-MAIL: almoxarifado.dr@ifms.edu.br ou comat.dr@ifms.edu.br , TELEFONE PARA CONTATO: (67) 3410-8502.

3.3.3. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS NAVIRAÍ,
ENDEREÇO: Rua Hilda, nº 203, Bairro Boa Vista, Naviraí-MS, CEP: 79950-000, Setor Administrativo, E-MAIL: comat.nv@ifms.edu.br, TELEFONE PARA CONTATO: (67) 3291-9600 / (67) 99678-9717.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Município de Coxim, **01** de **dezembro** de 2020.

ÂNGELA KWIATKOWSKI
DIRETORA – GERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO DO SUL – IFMS *CAMPUS COXIM*
CNPJ: 10.673.078/0006-35

MARCO ANTONIO FERREIRA DA COSTA
RESPONSÁVEL LEGAL
EMPRESA PRISMA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 28.076.288/0001-05